



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.807/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2010

- **OBJETO:** Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 182 (cento e oitenta e dois) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, com as coberturas definidas e especificadas nos Anexo I e II, deste edital de licitação.
- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 10/12/2010 às 13(treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 22/12/2010 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 22/12/2010 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 22/12/2010 às 09(nove) horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREAS SOLICITANTES _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XIV– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XV – DO PAGAMENTO _____	16
XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS _____	16
XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS _____	16
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS _____	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	20
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	22
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	33
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO _____	34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO _____	44
ANEXO VII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS _____	45



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001/07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 15.807/2010, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2010**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais nºs 2.577 e 2.885, de 02/09/2003 e 15/09/2006, respectivamente, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliana Silva Caixeta, Gilson Rabelo Frade, Aline Gomes Martins e Luciana Suely Ferreira Borges, designadas pela Portaria nº 3.070/10 publicada em 27/09/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 182 (cento e oitenta e dois) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, com as coberturas definidas e especificadas nos Anexo I e II, deste edital de licitação.

- O valor máximo a ser pago pelo lote é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

III - ÁREAS SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ao custo de R\$ 5,40(cinco reais e quarenta centavos), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, via fac-símile (34) 3822-9615 e telefones (34) 3822-9642/3822-9840, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e www.patosdeminas.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou *e-mail*, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - **A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro no Decreto-Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.**



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do prêmio para a totalidade dos veículos**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;**

1.4.1 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

1.5 - **A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 12 (Doze) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - indicação das coberturas do seguro;

4.1.1 - indicação do valor da franquia, por veículo, obedecido o valor máximo fixado no **Anexo II**, classe de bônus, prêmio unitário, bem como o valor total da proposta, **de acordo com o lance ofertado na sessão pública do Pregão Eletrônico, ou negociado com a Pregoeira**;

4.1.2 - no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, **com exceção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, para o qual o Município de Patos de Minas detém imunidade tributária**, conforme disposição constitucional.

5 - Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência, **Anexo I**, não poderão ser alterados pelo licitante.

6 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

8 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do **Anexo I**, em especial:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 8.1 - A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 0(zero) horas de 01/01/2011 às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas de 31/12/2011;
- 8.2 - O pagamento do prêmio será em 05(cinco) parcelas mensais e iguais;
- 8.3 - Não deverá ser considerado o **perfil dos motoristas**, por se tratar de seguro de frota;
- 8.4 - Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no **Anexo II**, baseados em pesquisa de mercado;
- 8.5 - A proposta de preço deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 8.5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 9.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.
- 9.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 10 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados no Título VII.
- 11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 13 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- e) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória da prestação do serviço, objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2009)**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória da prestação do serviço, objeto da presente licitação.

3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada,



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

7 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 - A Município de Patos de Minas manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.1 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

(sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

12 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

14 - **A empresa vencedora deverá nomear representante estabelecido na cidade de Patos de Minas, através de declaração conforme modelo do Anexo VI, que deverá ser encaminhada num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da licitação;**

15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

16.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

16.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

17 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

18 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pegrão Eletrônico do Município de Patos de Minas, no endereço acima indicado, para protocolização.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no *site* desta Prefeitura.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- 1.1 - Executar o serviço de acordo com o especificado neste Edital.
- 1.2 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas condições requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;
- 1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços contratados;
- 1.4 - Fornecer condições que possibilitem a prestação dos serviços, a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho;
- 1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- 1.11 - Cumprir fielmente o contrato, zelar por sua boa execução, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.13- Fazer as vistorias e segurar os veículos nas condições estabelecidas neste edital.
- 1.14 - Nomear representante estabelecido na cidade de Patos de Minas.
- 1.15 – Segurar os veículos do Município de Patos de Minas, sendo que o prazo de cobertura dos seguros é de 01 (um) ano contados a partir das 0 h do dia 01/01/2011 até às 23h 59m 59s do dia 31/12/2011.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação desejada;
- 2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

XV- DO PAGAMENTO

- 1 - **Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais, da seguinte forma:**



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

1.1- Primeira Parcela: **em até 30 (trinta) dias após a entrega, pela CONTRATADA, das apólices referentes a cada um dos veículos elencados no Anexo VI deste edital de licitação e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital; e as demais vencendo sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.**

2- Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleta correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal/Fatura/Boleta para pagamento, após atestar o recebimento do serviço.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Município de Patos de Minas.

5 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - A despesa decorrente com a contratação dos serviços(seguros), objeto desta licitação, correrá no exercício de 2010 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.. 04.122.002.2. 365.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNIC
- 09.01..10.301.016.2.105.3.3.90.39 - MANUT.UN.BAS.SAÚDE PSF/PACS E CONS.ODON.
- 09.01..10.305.017 2.125.3.3.90.39 - MANUT. PROG. PERM. DE COMBATE À DENGUE
- 09.01..10.301.016.2.107.3.3.90.39 - MANUT.DE UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 09.01..10.302.019.2.110.3.3.90.39 - MAN.PROG.DST/AIDS-SAE/CTA/HD/ADT
- 09.01..10.302.019.2.114.3.3.90.30 - MANUT.DO CENTRO ATENÇ.PSICOSOCIAL-CAPS
- 09.01..10.304.017.2.123.3.3.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA-VISA
- 09.01..10.305.017.2.124.3.3.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEM.E AMBIENT
- 09.01..10.122.015.2.102.3.3.90.39 - GESTÃO DO TRABALHO SUS E EDUC. PERM.
- 09.01..10.302.015.2.104.3.3.90.39 - MANUT.SERV. REGULA.COMPL.REG.SUS MUNIC.
- 10.01..12.122.010.2.126.3.3.90.39 - DIREÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
- 10.01..12.361.011.2.178.3.3.90.39 – TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND.
- 10.01..12.361.011.2.179.3.3.90.39 – TRANSP.ESCOLAR PROFES. ENS.FUNDAMENTAL.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

1 – AOS LICITANTES:

1.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:****



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 – À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- 1.5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- 1.6 – **Anexo VI** – Declaração de que possui representante no Município de Patos de Minas;
- 1.7 – **Anexo VII** – Relação de Veículos a serem Segurados;
- 2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.
- 9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.
- 12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Patos de Minas, 03 de dezembro de 2010.

Juliana Silva Caixeta
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.807/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2010

I – OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 182 (cento e oitenta e dois) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme relação de veículos constantes no Anexo VII deste edital de licitação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos do Município de Patos de Minas é utilizada no transporte de servidores, autoridades, pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, transporte de cargas, etc. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação do seguro para os veículos que, predominantemente, circulam pelo Território Brasileiro para a consecução da atividade fim desta municipalidade.

III. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor valor global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias constantes no edital de licitação, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Município.

Devendo ser estabelecido o valor máximo de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) para a aquisição total do lote.

V. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, reboque, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme relação de veículos constantes no Anexo IX deste edital de licitação

Coberturas

As coberturas deverão seguir as informações contidas no Anexo IX (Relação de Veículos), e os itens 1 e 2 citados abaixo.

1) Para os Veículos da Categoria Seguro Total

Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE

Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00

Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00

Deverá ser considerada Franquia Reduzida

Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes(no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.

Cobertura de Vidros

Observação :

Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

2) Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00

Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00

Assistência 24 Horas ao Veículo e Passageiros, em todo território nacional

Forma de Pagamento: Deverá ser apresentada proposta, para pagamento em 05(cinco) parcelas mensais e iguais.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75%(setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

Vigência da Apólice de Seguro: 01 (um) ano contados a partir das 0 h do dia 01/01/2011 até às 23h 59m 59s do dia 31/12/2011.

As atuais classes de bônus dos veículos constam no Anexo IX (Relação de Veículos) deste edital de licitação.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidas em garagens privadas e fechadas do Município de Patos de Minas.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

O Município de Patos de Minas é isenta de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal no período de vigência do seguro.

Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo Município de Patos de Minas, sem limite de quilometragem, e sem ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006 / 2010
Proposta de Preços - **ANEXO II**

Processo 15.807 / 2010

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Nome:

Identidade:

Orgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação
2.546 /2.010- 1	894/ 2.010	999 / 2.010
2.541 /2.010- 1	892/ 2.010	941 / 2.010
2.549 /2.010- 1	198/ 2.010	1.225 / 2.010
2.543 /2.010- 1	895/ 2.010	1.090 / 2.010
2.540 /2.010- 1	891/ 2.010	1.053 / 2.010
2.544 /2.010- 1	896/ 2.010	1.211 / 2.010
2.539 /2.010- 1	890/ 2.010	1.178 / 2.010
2.548 /2.010- 1	197/ 2.010	1.319 / 2.010
2.538 /2.010- 1	889/ 2.010	921 / 2.010
2.536 /2.010- 1	166/ 2.010	2.811 / 2.010
2.547 /2.010- 1	196/ 2.010	1.307 / 2.010
2.537 /2.010- 1	888/ 2.010	1.197 / 2.010
2.545 /2.010- 1	911/ 2.010	941 / 2.010
2.542 /2.010- 1	893/ 2.010	971 / 2.010

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
31.782	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3649, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.783	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.784	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3750, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.785	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 3892, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.786	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4218, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.768	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMF 4403, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.737	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0137, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.741	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 0307, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.736	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 1227, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.743	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 3141, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.745	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 4940, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.746	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 4941, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.670 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5086, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.650 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5548, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.742 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 5772, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.649 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 6149, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.653 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GMM 6102, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.304 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5811, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.310 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5813, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.305 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5817, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.309 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5819, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.306 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GRC 5821, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.684 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9829, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.685 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GTM 9830, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.307 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9193, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.308 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GVC 9194, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.787 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF 9531, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.788 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWF 9563, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.383 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GWN 3039, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.384 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA GYD 7048, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.767 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBD 7827, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.303 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HBE 1418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.672 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 7387, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.709 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCW 8314, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.294 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9663, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
34.295 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9664, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

34.296	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9665, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.297	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9666, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.298	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9667, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.299	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9668, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.288	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9669, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.289	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9670, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.290	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9671, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.291	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9672, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.292	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9673, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.293	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HCX 9674, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.756	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1770, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.757	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1772, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.758	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1773, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.759	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HGC 1774, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.634	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HHD 4483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.301	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.302	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HIZ 2271, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.442	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1723, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
34.443	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 1788, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
36.192	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3758, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
36.190	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3793, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
36.191	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HLF 3794, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.781	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 0179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.798	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.809	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMG 4726, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.738	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0268, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.739	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0269, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.740	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMH 0270, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.754	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2968, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.751	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2970, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.755	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2971, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.744	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2973, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.735	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2976, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.748	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2977, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.752	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2979, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.749	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 2981, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.779	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3188, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.780	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3748, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.769	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 3749, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.660	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4566, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.750	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4635, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.661	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 4678, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.774	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5260, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.753	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 5483, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.673	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8474, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.646	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 8510, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.778	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9500, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
36.219	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9530, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.775 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9533, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.648 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9534, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.667 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9535, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.777 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.796 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMM 9617, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
35.615 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0173, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.766 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 0744, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.791 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1347, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.792 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1348, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.793 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1349, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.797 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 1380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.711 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2180, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.645 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2181, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.713 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 2182, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.668 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 3591, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.712 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4075, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.714 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4076, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.776 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4077, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.651 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4395, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.851 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4493, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.674 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4834, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.675 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4835, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.676 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4836, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.677 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4837, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.678 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4838, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.679 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4839, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.680 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4840, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.681 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4841, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.682 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4842, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.644 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4843, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.771 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4887, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.683 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4888, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.773 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 4966, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.770 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5003, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.652 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5251, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.810 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5379, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.811 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5380, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.669 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5427, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.708 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 5969, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.794 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6260, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.772 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6414, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.657 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6551, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.658 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6600, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.656 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6780, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.655 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6899, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.764 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 6908, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.765 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7017, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.664 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7416, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.665	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7417, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.666	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7418, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.654	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7428, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.691	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7429, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.692	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7430, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.690	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7431, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.643	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7476, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.647	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7477, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.693	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7536, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.695	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7537, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.696	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.704	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.698	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.697	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.699	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.702	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.694	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.701	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.700	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.703	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7623, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.763	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7624, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.663	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7757, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.705	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 7881, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
31.789	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8019, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

31.790 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8020, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.662 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8564, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.706 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 8700, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.687 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9063, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.761 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9064, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.762 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9065, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.760 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9066, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.686 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9067, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.707 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9177, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.688 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9178, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.689 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9179, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
31.895 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9299, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.009 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9538, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.010 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9539, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.011 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9540, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.012 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9541, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.013 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9542, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.014 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9543, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.015 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9544, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.016 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9545, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.017 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9546, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.018 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9547, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.019 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9549, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			
32.020 SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9594, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

32.021	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9651, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				
32.022	SV	1,00	SEGURO VEICULAR DA PLACA HMN 9653, CONFORME DADOS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO				

Total Geral : R\$ ()

Observações: O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE É DE R\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:
Carimbo Padronizado

Data: / /



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - ANEXO III
PROCESSO Nº 15.807/2010

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010 - PROCESSO N° 15.807/2010

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2010
PROCESSO N.º 15.807/2010

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 182 (CENTO E OITENTA E DOIS) VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, POR VALOR REFERENCIAL DE MERCADO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE

.....
(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de ... do ano de 2010, sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 15.807 de 03 de dezembro de 2010, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 2.577 de 02/Setembro/2003, Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, Circulares da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 182 (cento e oitenta e dois) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores,** conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações das Coberturas) deste Contrato.

Parágrafo primeiro - É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo segundo - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro - A execução de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 15.807 de 03 de dezembro de 2010, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Gerência de Frota de Veículos do Município de Patos de Minas.

§1º - O Gerente da Frota de Veículos do Município de Patos de Minas atuará como único Gestor deste Contrato.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Gerência de Frota de Veículos.

§3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

VI. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Patos de Minas ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

I. A modalidade do seguro ora contratado é de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor referenciado de mercado e especificações constantes no Anexo I deste Contrato.

II. As apólices de seguro de cada veículo constituem instrumentos necessários para a eficácia deste Contrato e deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

apresentada pela CONTRATADA e com o Edital de Licitação, para que não haja conflito de disposições, prevalecendo as normas editalícias.

III. As apólices de seguro, com vigência das 0 h do dia 01/01/2011 até às 23h 59m 59s do dia 31/12/2011, deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, juntamente com as condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares), expedidas em conformidade com a legislação vigente, as normas específicas sobre seguros, o Edital de Licitação e o presente Contrato.

IV. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a este vinculado.

V. No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor do prêmio proporcionalmente ao restante de vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto por este Contrato e pela respectiva apólice, a CONTRATADA será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I. Da CONTRATADA:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto para representá-la junto ao Município de Patos de Minas, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da Gerência de Frota de Veículos, **principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

d) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

e) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela CONTRATANTE, principalmente aqueles referentes ao envio das apólices e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas à sinistros;

f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

h) Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação de serviços seja realizada com esmero e perfeição, e executada sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência total ou parcial, a terceiros, sem autorização expressa da contratante.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: custo da emissão da apólice, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

II. Da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) comunicar à CONTRATADA e às autoridades policiais a ocorrência de eventuais sinistros;
- c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos e avarias;
- d) comunicar à CONTRATADA, durante a vigência das apólices, quaisquer fatos ou alterações verificadas com referência aos veículos segurados;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo seguro contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total (prêmio total) de R\$ _____(_____).

§1º- Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais, da seguinte forma:

- Primeira Parcela: **em até 30 (trinta) dias após a entrega, pela CONTRATADA, das apólices referentes a cada um dos veículos elencados no Anexo VII do edital de licitação e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital; e as demais vencendo sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.**

§2º- Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§3º - O Município de Patos de Minas, identificando qualquer divergência nas apólices em relação a proposta apresentada, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§4º - No valor cobrado deverão estar incluídos o custo de emissão das apólices, despesas com impostos e demais encargos incidentes, com exceção do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras, para o qual o Município de Patos de Minas detém imunidade tributária constitucional.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

§6º - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

§7º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II) do edital, conforme **título VII item 4** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com a contratação de seguradora para serviços de seguro, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2010** à conta das seguintes dotações orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 07.01.. 04.122.002.2. 365.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNIC
- 09.01..10.301.016.2.105.3.3.90.39 - MANUT.UN.BAS.SAÚDE PSF/PACS E CONS.ODON.
- 09.01..10.305.017 2.125.3.3.90.39 - MANUT. PROG. PERM. DE COMBATE À DENGUE
- 09.01..10.301.016.2.107.3.3.90.39 - MANUT.DE UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
- 09.01..10.302.019.2.110.3.3.90.39 - MAN.PROG.DST/AIDS-SAE/CTA/HD/ADT
- 09.01..10.302.019.2.114.3.3.90.30 - MANUT.DO CENTRO ATENÇ.PSICOSOCIAL-CAPS
- 09.01..10.304.017.2.123.3.3.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES VIGIL. SANITÁRIA-VISA
- 09.01..10.305.017.2.124.3.3.90.39 - MANUT.DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEM.E AMBIENT
- 09.01..10.122.015.2.102.3.3.90.39 - GESTÃO DO TRABALHO SUS E EDUC. PERM.
- 09.01..10.302.015.2.104.3.3.90.39 - MANUT.SERV. REGULA.COMPL.REG.SUS MUNIC.
- 10.01..12.122.010.2.126.3.3.90.39 - DIREÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
- 10.01..12.361.011.2.178.3.3.90.39 – TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND.
- 10.01..12.361.011.2.179.3.3.90.39 – TRANSP.ESCOLAR PROFES. ENS.FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

Parágrafo Único - As Apólices de Seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, das 0 h do dia 01/01/2011 até às 23h 59m 59s do dia 31/12/2011, permanecendo os veículos constantes do Anexo VII do edital de licitação segurados durante todo este período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

I.Por ato unilateral e escrito do Município de Patos de Minas, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III.Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas na alínea b) ou no caso do contratado não prestar, renovar ou reforçar a garantia contratual, quando houver;

d) multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93.

e) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Patos de Minas e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições correlatas;

f) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da expedição da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 15.807/2010, Pregão Eletrônico nº 006/2010, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas..... de de 2010.

Maria Beatriz de Castro Alves Savassi
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Anexo I – Especificações das Coberturas

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, reboque, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme relação de veículos constantes no Anexo VII deste edital de licitação

Coberturas

As coberturas deverão seguir as informações contidas no Anexo VII (Relação de Veículos), e os itens 1 e 2 citados abaixo.

1) Para os Veículos da Categoria Seguro Total

Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE

Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00

Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00

Deverá ser considerada Franquia Reduzida

Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes(no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.

Cobertura de Vidros

Observação :

Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

2) Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

Danos Materiais a Terceiros : R\$60.000,00

Danos Corporais a Terceiros : R\$60.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 30.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 30.000,00

Assistência 24 Horas ao Veículo e Passageiros, em todo território nacional

Forma de Pagamento: Deverá ser apresentada proposta, para pagamento em 05(cinco) parcelas mensais e iguais.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75%(setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

Vigência da Apólice de Seguro: 01 (um) ano contados a partir das 0 h do dia 01/01/2011 até às 23h 59m 59s do dia 31/12/2011.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

As atuais classes de bônus dos veículos constam no Anexo VII (Relação de Veículos) deste edital de licitação.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidas em garagens privadas e fechadas do Município de Patos de Minas.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

O Município de Patos de Minas é isenta de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal no período de vigência do seguro.

Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo Município de Patos de Minas, sem limite de quilometragem, e sem ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010 - PROCESSO N° 15.807/2010

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que o Sr.

_____, portador do
CPF _____, RG _____, telefone _____, Cel.
_____, domiciliado a Rua _____, bairro _____,
cidade de Patos de Minas- MG, representa a empresa
_____, CNPJ _____ de
Patos de Minas- MG.

Local e Data

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010 - PROCESSO N° 15.807/2010

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
1	HMN 7476	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786039666	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
2	HMN 7477	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786039660	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
3	HMN 7428	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822786028350	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
4	HMN 6780	Adm. Serv. Gerais	VW / Saveiro 1.6	9BWEB05W67P076021	2007/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
5	HMN 5251	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764851271	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
6	HMN 4843	Adm. Serv. Gerais	GM / Vectra Sedan Elegance	9BGAB69W06B204830	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
7	HMN 4395	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764803762	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	3
8	HMM 8510	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Marea ELX	9BD18523037060298	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	8
9	HMM 9534	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534447814	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	8
10	GMM 6149	Adm. Serv. Gerais	Fiat / Uno Mille IE	9BD146000S5555046	1995/1996	Gasolina	RCF	8
11	GMM 6102	Adm. Serv. Gerais	VW / Kombi	9BWZZZ231SP018018	1995/1995	Gasolina	RCF	8
12	GMM 5548	Adm. Serv. Gerais	VW / 7.100	9BWVTAP52SDB84382	1995/1995	Diesel	RCF	7
13	HMN 0173	SMA/ Faserv	Fiat/ Doblô Cargo Ambulância 1,6	9BD22315632004210	2003/2003	Gasolina	Seguro Total/ 110%	0
14	HCX 9663	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015791	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
15	HCX 9664	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015792	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
16	HCX 9665	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015793	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
17	HCX 9666	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015801	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
18	HCX 9667	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015678	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
19	HCX 9668	Adm. Serv. Gerais	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015778	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
20	HCX 9669	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015738	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
21	HCX 9670	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015800	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
22	HCX 9671	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015796	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
23	HCX 9672	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015811	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
24	HCX 9673	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015802	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
25	HCX 9674	Adm. Serv. Gerais- PMMG	Yamaha / YBR 125 E	9C6KE091060015813	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	0
26	HLF 3758	Restaurante Popular	Fiat/ Fiorino Furgão Flex	9BD255049B8895180	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	0
27	HMN 6600	Bolsa Família	Ford / Fiesta 1.6 Flex	9BFZF16P288111717	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	1
28	HMN 6551	Bolsa Família	Ford / Fiesta 1.6 Flex	9BFZF16P588082083	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
29	HMN 4493	Dir. e Coord. P. T. A. Social- Veículo Promam/ Cessão/ Conselho Tutelar	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15802764817827	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	0
30	HMN 2181	Dir. e Coord. P. T. A. Social	Fiat / Strada Fire	9BD27801052464469	2005/2005	Gasolina	Seguro Total	3
31	HMM 4678	Man. Do Cras e do PAIF	Fiat / Uno Mille EX	9BD158018Y4106371	1999/2000	Gasolina	RCF	8
32	HMM 4566	Dir. e Coord. P. T. A. Social	VW / Gol 1.6	9BWZZ373YT046988	1999/2000	Gasolina	RCF	6
33	HIZ 2270	Bolsa Família	JTA/ Suzuki En 125 Yes	9CDNF41LJ8M235366	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	0
34	HIZ 2271	Bolsa Família	JTA/ Suzuki En 125 Yes	9CDNF41LJ8M235370	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	0
35	HMM 9530	Dir. e Coord. P. T. A. Social	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534449025	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	3
36	HLF 3793	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4	9BD17307MB4338210	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	0
37	HLF 3794	Gestão do SUS	Fiat/ Pálio Week. Adventure	9BD17309PB4335716	2010/2011	Álcool / Gasolina	Seguro Total	0
38	HLF 1788	Vigilância Sanitária	VW/ Gol 1.0 G IV	9BWAA05W3AP068516	2009/2010	Álcool / Gasolina	Seguro Total	0
39	HMN 9066	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat / Uno Mille Economy Flex	9BD15822A96178345	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
40	HMN 9064	Manut. Vig. Epidemiológica	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	9BWMF07X59P007619	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
41	HMN 9065	Regulação do SUS	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.	9BWMF07XX9P007549	2008/2009	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
42	HMN 8019	Regulação do SUS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	8AC9036627A966357	2007/2007	Diesel	Seguro Total / 110%	
43	HMN 8020	Regulação do SUS	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.	8AC9036627A966359	2007/2007	Diesel	Seguro Total / 110%	2
44	HMN 7624	DST/ AIDS	Fiat/ Pálio Week. Adv. 1.8 Flex	9BD17309T84223058	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
45	HMN 6414	Manut. UBS	I / Ford / Ranger XL 13 P	8AFER13P37J063438	2007/2007	Diesel	Seguro Total	2
46	HMN 7017	Manut. Vig. Epidemiológica	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784994331	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
47	HMN 6908	Vigilância Sanitária	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784990292	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
48	HMN 6260	Regulação do SUS	Renault / Master Rontan Amb	93YADCUH56J727482	2006/2006	Diesel	Seguro Total / 110%	2
49	HMN 5380	Regulação do SUS	Fiat / Dobló Cargo Flex	9BD22315572010256	2006/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total / 110%	6
50	HMN 5379	Regulação do SUS	Fiat / Dobló Cargo Flex	9BD22315572010258	2006/2007	Álcool / Gasolina	Seguro Total / 110%	6
51	HMN 7757	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X58P011293	2007/2008	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
52	HMN 5003	Manut. UBS	GM / S10 Colina D 4 X 4	9BG138JJ06C422292	2006/2006	Diesel	Seguro Total	3
53	HMN 4966	Manut. UBS	Fiat / Dobló ELX Flex	9BD11975561034676	2006/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
54	HMN 4887	Manut. UBS	I / Ford / Ranger XLS 13 P	8AFER13P16J484167	2006/2006	Diesel	Seguro Total	3
55	HMG 4726	Regulação do SUS	Fiat / Ducato M Rontan Amb	93W231H2151024407	2005/2005	Diesel	Seguro Total / 110%	6
56	HMN 4077	Vigilância Sanitária	VW / Gol 1.6 Power	9BWC05W26P029896	2005/2006	Álcool / Gasolina	Seguro Total	2
57	HMG 4414	Manut. UPA	Fiat / Ducato M Rontan Amb	93W231H2151022827	2005/2005	Diesel	Seguro Total / 110%	6
58	HMN 5427	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Fiorino IE	9BD25504568781452	2006/2006	Gasolina	Seguro Total	2
59	GWF 9563	Regulação do SUS	Fiat / Ducato CO Cirilo A2- 16 Lug.	93W231K2141018746	2004/2004	Diesel	Seguro Total	4
60	GWF 9531	Man. Do CAPS	Fiat / Ducato Combinato- 16 Lug.	93W231K2141017928	2004/2004	Diesel	Seguro Total	4



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
61	HMN 1380	Manut. UPA	Fiat / Fiorino IE	9BD25504558741687	2004/2005	Gasolina	Seguro Total / 110%	6
62	HMN 1349	Regulação do SUS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	8AC9036624A915294	2004/2004	Diesel	Seguro Total / 110%	2
63	HMN 1348	Regulação do SUS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	8AC9036624A915299	2004/2004	Diesel	Seguro Total / 110%	2
64	HMN 1347	Regulação do SUS	I / M.Benz 313SF Rontan Amb	8AC9036624A915298	2004/2004	Diesel	Seguro Total / 110%	1
65	GMF 4403	Manut. Vig. Epidemiológica	VW / Kombi Furgão	9BWF07X84P003173	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	7
66	HBD 7827	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15802544546505	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	5
67	HMN 0744	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15802544553574	2004/2004	Gasolina	Seguro Total	5
68	GMF 4218	Manut. Vig. Epidemiológica	Ford / Escort GL 1.6 F	8AFZZZEFF3J290241	2002/2003	Álcool	Seguro Total	6
69	HMM 9500	Manut. UBS	VW / Gol 1.6	9BWC05X23T040666	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	3
70	HMM 9536	Manut. UBS	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534449305	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	6
71	HMM 9533	Vigilância Sanitária	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15822534448065	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	2
72	HMM 9617	DST/ AIDS	Fiat / Dobló Cargo	9BD22315622003289	2002/2002	Gasolina	Seguro Total / 110%	6
73	GMF 3892	Man. Vig. Epidemiológica	Fiat / Palio Weekend ELX	9BD17884312326753	2001/2001	Álcool	Seguro Total	1
74	GMF 3649	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	9BD27801112796050	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
75	GMF 3663	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	9BD27801112797010	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
76	GMF 3750	Combate a dengue	Fiat / Strada Working	9BD27801112796798	2001/2001	Álcool	Seguro Total	10
77	HMM 5260	Vigilância Sanitária	GM / Corsa Wind	9BGSC68Z01B103599	2000/2001	Gasolina	RCF	6
78	HMM 3749	Manut. Vig. Epidemiológica	GM / S10 2.5 4 X 4	9BG138BT0XC915279	1999/1999	Diesel	RCF	8
79	HMG 0179*	Manut. Vig. Epidemiológica	GM / Corsa GL	9BGSE80NXWC629885	1998/1999	Gasolina	Seguro Total	5
80	HMM 3748	Combate a dengue	GM / Corsa Wind	9BGSC08ZXWC700592	1998/1999	Gasolina	RCF	10
81	HMM 3188	Manut. Vig. Epidemiológica	Toyota / Bandeirante	9BRBJ0180W1017344	1998/1998	Diesel	RCF	5



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
82	HHD 4483	Regulação do SUS	Yamaha / Lander XTZ 250	9C6KG021080029717	2008/2008	Gasolina	Seguro Total	1
83	GYP 7048	Manut. Vig. Epidemiológica	Yamaha YBR 125	9C6KE010020067989	2002/2002	Gasolina	Seguro Total	0
84	GWN 3039	Manut. Vig. Epidemiológica	Honda XLR 125	9C2JD170XWR006407	1998/1999	Gasolina	Seguro Total	0
85	HMN 9594	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C028054	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
86	HMN 9651	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026738	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
87	HMN 9653	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026639	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
88	HMN 9538	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026732	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
89	HMN 9539	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026719	2008/2009	Diesel	Seguro Total	2
90	HMN 9540	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026734	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
91	HMN 9541	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026735	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
92	HMN 9542	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026736	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
93	HMN 9543	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.	93PB42G3P9C026737	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
94	HMN 9544	Transporte Escolar- Alunos	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026640	2008/2009	Diesel	Seguro Total	2
95	HMN 9545	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026641	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
96	HMN 9546	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026642	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
97	HMN 9547	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026622	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
98	HMN 9549	Transp. Esc.- Professores	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.	93PB36D2M9C026623	2008/2009	Diesel	Seguro Total	1
99	HMN 9299	Dir. Pol. Educacional	VW/ Parati 1.6 Surf Flex	9BWGB05W09P086393	2008/2009	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
100	HMN 8564	Dir. Pol. Educacional	Ford/ Courier 1.6L(Pick Up)	9BFPSZPPA8B872557	2008/2008	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
101	HMN 7416	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X58P009172	2007/2008	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
102	HMN 7417	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X78P008847	2007/2008	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
103	HMN 7418	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X58P009818	2007/2008	Alcool / Gasolina	Seguro Total	1
104	GTM 9829	Transp. Esc.- Professores	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	8AC9036727A954074	2006/2007	Diesel	Seguro Total	3
105	GTM 9830	Transp. Esc.- Professores	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.	8AC9036727A954075	2006/2007	Diesel	Seguro Total	3
106	HMN 4834	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X96P008376	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
107	HMN 4835	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X06P009240	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
108	HMN 4836	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X86P009213	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
109	HMN 4837	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X86P009230	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
110	HMN 4838	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X36P009202	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
111	HMN 4839	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07XX6P009276	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
112	HMN 4840	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X06P009142	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
113	HMN 4841	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X26P009241	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
114	HMN 4842	Transporte Escolar- Alunos	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X06P009805	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
115	HMN 4888	Transp. Esc.- Professores	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares	9BWGF07X96P009284	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
116	HMN 3591	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764764522	2005/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	9
117	HCW 7387	Transporte Escolar- Alunos	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764761086	2005/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	10
118	HMM 9535	Dir. Pol. Educacional	Fiat / Palio ELX	9BD17141832235819	2002/2003	Gasolina	Seguro Total	5
119	HMM 8474	Transp. Esc.- Professores	Iveco Fiat / Brazcar- 16 Lugares	93ZC4980118302332	2001/2001	Diesel	Seguro Total	3
120	GMM 5086	Dir. Pol. Educacional	GM / 6000 Custom	9BG443NASRC008859	1994/1995	Diesel	RCF	10
121	HLF 1723	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW/ Gol 1.0 G IV	9BWAA05WXAP063202	2009/2010	Alcool / Gasolina	Seguro Total	0
122	HMN 9178	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U59T119528	2008/2009	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
123	HMN 9179	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U29T119051	2008/2009	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
124	HMN 9067	Des. Pol. Trânsito	Fiat/ Strada Fire 1.4 Flex	9BD27833A97103062	2008/2009	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
125	HMN 9063	Des. Pol. Trânsito/ PMMG	VW/ Gol 1.6 Flex	9BWAB05U39P003236	2008/2009	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
126	HMN 7536	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S78R816729	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
127	HMN 7537	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S58R816843	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
128	HMN 7538	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S08R816135	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
129	HMN 7539	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R809197	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
130	HMN 7540	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S08R816538	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
131	HMN 7541	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S48R816705	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
132	HMN 7542	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R816831	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
133	HMN 7543	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S18R809338	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
134	HMN 7544	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S28R816346	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
135	HMN 7545	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	9BWB172S18R816127	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
136	HMN 7546	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)	9BWB172S78R816150	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
137	HMN 7623	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S98R809412	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
138	HMN 7881	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Melosa)	9BWB172S98R816991	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
139	HMN 8700	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 24.220 Euro 3 Worker	9BW3782T48R810288	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
140	HMN 9177	Des. Pol. Trânsito	VW/ 8.150 E Delivery	9BWA952P58R811632	2007/2008	Diesel	Seguro Total	2
141	HMN 7429	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S28R807307	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
142	HMN 7430	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S68R806886	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
143	HMN 7431	Man. da Frota Pesada Municipal	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)	9BWB172S58R806877	2007/2008	Diesel	Seguro Total	10
144	HMN 6899	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822784991271	2007/2008	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível	Categoria de Seguro	Classe de Bonus atual
145	HMH 0268	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U96BB80991	2006/2006	Diesel	Seguro Total	2
146	HMH 0269	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U46BB81000	2006/2006	Diesel	Seguro Total	2
147	HMH 0270	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / Cargo 1717 E	9BFYCE6U86BB80996	2006/2006	Diesel	Seguro Total	2
148	HMN 5969	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15802774912689	2006/2007	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
149	HCW 8314	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire Flex	9BD15822764848812	2006/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	2
150	HMN 4075	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW / Gol 1.0	9BWCA05W76T068297	2005/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	3
151	HMN 4076	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	VW / Saveiro 1.6	9BWEB05W46P034283	2005/2006	Alcool / Gasolina	Seguro Total	4
152	HMN 2182	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Strada Fire	9BD27801052463341	2005/2005	Gasolina	Seguro Total	3
153	HMN 2180	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Fiat / Uno Mille Fire	9BD15802564677997	2005/2006	Gasolina	Seguro Total	2
154	GMM 5772	Man. da Frota Pesada Municipal	GM / 12000 Custom	9BG683NXSSC012594	1995/1995	Diesel	RCF	10
155	GMM 4940	Man. da Frota Pesada Municipal	GM / 12000 Custom	9BG683NXSRC009242	1994/1995	Diesel	RCF	10
156	GMM 4941	Man. da Frota Pesada Municipal	GM / 12000 Custom	9BG683NXSRC009309	1994/1995	Diesel	RCF	10
157	GMM 0307	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1214	9BM384003MB922418	1991/1991	Diesel	RCF	5
158	HMM 2977	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / 11000	9BFWF11M2MDB54541	1991/1991	Diesel	RCF	10
159	HMM 2973	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / 11000	9BFWF11M4MDB53780	1991/1991	Diesel	RCF	2
160	HMM 2981	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / 11000- (Tanque)	9BFWF11M1MDB48696	1991/1991	Diesel	RCF	10
161	HMM 2971	Man. da Frota Pesada Municipal	Ford / 11000- (Tanque)	9BFWF11MXMDB48700	1991/1991	Diesel	RCF	3
162	HMM 2968	Man. da Frota Pesada Municipal	VW / 11.140(Tanque)	9BWZZF2ZLC022142	1990/1990	Diesel	RCF	3
163	HMM 5483	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1114	9BM344013HB744312	1987/1987	Diesel	RCF	3
164	HMM 2979	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1114	9BM344013HB743829	1987/1987	Diesel	RCF	3
165	HMM 4635	Man. da Frota Pesada Municipal	VW / 13.130	V027258	1986/1986	Diesel	RCF	3



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Placa	Lotação	Marca/Modelo	Chassi	Ano / Modelo	Combustível		
166	HMM 2970	Man. da Frota Pesada Municipal	MB L 1113	9BM344013GB717307	1986/1986	Diesel	RCF	6
167	HMM 2976	Man. da Frota Pesada Municipal	VW / 6.80	V011799	1985/1985	Diesel	RCF	3
168	GMM 1227	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	GM / D10	9BG5244PNEC016414	1984/1984	Diesel	RCF	10
169	GMM 0137	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	GM / C10	C144CBR54802BREM	1973/1973	Gasolina	RCF	10
170	GMM 3141	Man. da Frota Pesada Municipal	MB LP 321	3210570814874REM	1963/1963	Diesel	RCF	2
171	HGC 1770	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005079	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	2
172	HGC 1772	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005131	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	2
173	HGC 1773	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005057	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	2
174	HGC 1774	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.	9C2KC08307R005155	2007/2007	Gasolina	Seguro Total	2
175	HBE 1418	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan KS	9C2JC30104R009005	2003/2004	Gasolina	Seguro Total	0
176	GVC 9193	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VVR217381	1997/1997	Gasolina	Seguro Total	0
177	GVC 9194	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VVR217512	1997/1997	Gasolina	Seguro Total	0
178	GRC 5811	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80330	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	0
179	GRC 5813	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80312	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	0
180	GRC 5817	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80429	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	0
181	GRC 5819	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80383	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	0
182	GRC 5821	Dir. C. e Exec. Serv. Infraestrutura	Honda CG 125 Cargo	9C2JA0101RRS80384	1994/1995	Gasolina	Seguro Total	0

COBERTURAS

1) Para os veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Assistência 24h ao veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território nacional
- Cobertura de vidros

Observação:

Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE

2) Para os veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Danos Corporais a Terceiros: R\$ 60.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Morte: R\$ 30.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP Invalidez: R\$ 30.000,00
- Assistência 24h ao veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território nacional

Forma de Pagamento: Deverá ser apresentada proposta, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais.

OBS: Em caso de sinistro, pane, que impossibilita a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pela Prefeitura de Patos de Minas, sem limite de quilometragens, e sem ônus para a Contratante.